Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1317 de 27 de Junho de 1990.

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Industrial de Luziânia".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Industrial de Luziânia.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, terá as seguintes incumbências:

I - Acompanhar o desenvolvimento agro-Industrial da Cidade e narrar às autoridades competentes através de laudo as necessidades de medidas de interesse público.

II - Levantar as necessidades de ampliação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

III - Promover a mediação entre o Município e a S.I.C. - Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

Art. 3º - Os membros do conselho não serão renumerados.

Art. 4º - O Conselho será composto de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) Vereadores, 02 (dois) membros indicados pela ACIL - Associação Comércio e Industria de Luziânia e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O Executivo Municicipal fica autorizado a regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal